

LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DAS CATEGORIAS ESPECÍFICAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido alteração salarial aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Flôres, aplicável às categorias específicas -Auxiliar de Serviços Gerais I e Telefonista -, nos salários-base obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º** Esta Lei passa a ter seus efeitos nos salários-base das categorias descritas no Anexo I, retroativo a 1º de fevereiro de 2024, competência fevereiro de 2024.
- **Art. 3º** Os recursos necessários à satisfação da presente Lei são os constantes na dotação orçamentária.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Rio das Flôres, 14 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado **Presidente**

Leonardo Elias de Almeida **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Fernando Antônio Souza

2º Secretário



De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**



ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Nível	Cargos	Hs/Semanais	Requisitos	Salário Base	Nº de
	_		_	(R\$)	Cargos
II A	Auxiliar de	30	Ensino Médio	1.584,00	02
	Serviços Gerais I				
II A	Telefonista	30	Ensino Médio	1.584,00	01
TOTAL					03